



Estado do Pará  
**Prefeitura Municipal de Pacajá**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**CONTRATO N  20190216**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNIC PIO DE PACAJA E A EMPRESA FERRAZ CONSTRU OES E IMPACTO COMERCIO, LOCA O E SERVICOS LTDA - EPP.**

**I. PARTES**

**CONTRATANTE**

O Munic pio de PACAJ , atrav s da PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJ , neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Avenida Jo o Miranda dos Santos, n  67, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.  22.981.427/0001-50, representado pelo(a) Sr(a). FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL, portador do CPF n  304.050.922-53, residente na Rua Duque de Caxias, n  206.

**CONTRATADA**

IRANILDO DE SOUSA, residente na Ala 01, QD. 21, n  391, Cohab, Tucuru -PA, CEP 68459-690, portador do(a) CPF 462.798.492-87, celebram o presente contrato, do qual ser o partes integrantes o edital do Preg o n.  040/2019-09 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA  s normas disciplinares das Leis n. s.8.666/1993 e 10.520/2002 e altera es posteriores, mediante as cl usulas e condi es que se seguem:

**II. DISPOSI OES CONTRATUAIS**

Resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licita o na modalidade de PREG O PRESENCIAL N  040/2019-09-PMP-SRP conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se reger  pela Lei n.  8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei n  10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Federal n  7892/13, mediante as condi es expressas nas cl usulas seguintes:

**1. DO OBJETO**

**1.1. Contrata o de pessoa jur dica do ramo pertinente, para formar o Sistema de Registro de Pre os para loca o de ve culos leves e pesados, para atender as demandas e necessidades da Administra o, secretarias e fundos municipais.**

ITEM	ESPECIFICA�OES	QTD/UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
010	LOCA�O DE CAMINH�O PIPA; Carroceria tipo truck – Marca VW	12	8.000	96.000,00
	VALOR TOTAL			96.000,00

**1.2.   vedado   CONTRATADA a subcontrata o total ou parcial do objeto desta licita o, bem como sua associa o com outrem, a cess o ou transfer ncia, total ou parcial, fus o, cis o ou incorpora o.**



Estado do Pará  
**Prefeitura Municipal de Pacajá**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



## 2. DO PREÇO

2.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 96.000,00**(noventa e seis mil reais).

## 3. DA VINCULAÇÃO

3.1. Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Presencial SRP Nº 40/2019-09-PMP-SRP, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços nº. 20190202.

## 4. DA VIGÊNCIA E/OU MODIFICAÇÃO

4.1. A vigência deste contrato terá início em 21 de Agosto de 2019 extinguindo-se 12 de Maio de 2020, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

## 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas oriunda do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária Exercício 2019 Atividade 0208.151220037.2.047 Manutenção da Secretaria de Obras , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 96.000,00(noventa e seis mil reais).

5.2. Em caso de prorrogação, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da seguinte forma:

6.1.1. O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, no Setor de Compras, localizado no prédio da Prefeitura Municipal, sito Avenida João Miranda dos Santos, nº 67 Bairro Novo Horizonte, CEP.68485-000, Pacajá/Pá, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.1.2. O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

6.1.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à **CONTRATADA** pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.2. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, nem deverá haver prejuízo no Fornecimento pela **CONTRATADA**.

6.3. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o pagamento se o Fornecimento do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço;

6.4. Poderá o **MUNICÍPIO DE PACAJÁ**, deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

6.5. A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:



Estado do Pará  
**Prefeitura Municipal de Pacajá**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



- 6.5.1 - especificação correta do objeto;
- 6.5.2 - número da licitação, ata de registro de preços e contrato (se houver);
- 6.5.3 - marca e o nome do produto.

## **7. DA REVISÃO**

7.1. O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei n° 8.666/93.

2

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

- 8.1.1. Executar fielmente a ata de registro de preços, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- 8.1.2. Realizar os **Serviços de Fornecimento**, de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial N°40/2019-09-PMP-SRP e em consonância com a proposta apresentada no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de PACAJÁ, IMEDIATO, sem custo adicional, após o recebimento da autorização de retirada;
- 8.1.3. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao MUNICÍPIO DE PACAJÁ ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 8.1.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;
- 8.1.5. A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o Fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.
- 8.1.6. A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.
- 8.1.7. A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.
- 8.1.8. A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.
- 8.1.9. A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.
- 8.1.10. Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).
- 8.1.11. A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.
- 8.1.12. Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas para o Fornecimento de Serviços, ou a iminência de fatos que possam prejudicar o Fornecimento;
- 8.1.13. A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.
- 8.1.14. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Estado do Pará  
**Prefeitura Municipal de Pacajá**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



8.1.14.1. As supress es resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poder o exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PACAJÁ/SECRETARIAS E FUNCOS MUNICIPAIS**

- 9.1. Promover a fiscaliza o dos servi os, objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**, somente ser o aceitos os servi os com data de validade conforme estabelecido nas especifica es de cada item constante no Termo de Refer ncia, aqueles que n o constarem a exig ncia dever  ser observado a validade de 6 (seis) meses da data de entrega;
- 9.2. Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfei es, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**;
- 9.3. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;
- 9.4. Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autoriza o de retirada via FAX, e-mail ou atrav s de correspond ncia com ou sem AR;
- 9.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negocia o de pre os registrados, para fins de adequa o  s novas condi es de mercado e de aplica o de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;
- 9.6. Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse no Fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros  rg o(s) da Administra o P blica que externe(m) a inten o de utilizar a presente Ata de Registro de Pre os;
- 9.7. Efetuar pagamento ao **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cl usula Segunda deste instrumento;
- 9.8. Fornecer atestados de capacidade t cnica, quando solicitado, desde que atendidas  s obriga es contratuais.

## **10. DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS**

- 10.1. A **CONTRATADA**   respons vel pelos encargos trabalhistas, previdenci rios, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execu o do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infra o aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omiss o de seus prepostos subcontratados.
- 10.2. A inadimpl ncia da **CONTRATADA**, com refer ncia aos encargos especificados nesta cl usula, n o transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poder  onerar o objeto do contrato ou restringir a apropria o do resultado alcan ado.

## **11. DA FISCALIZA O DO FORNECIMENTO:**

- 11.1. O acompanhamento da execu o desse Contrato ficar  a cargo do MUNIC PIO DE PACAJ , mediante nomea o de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei n  8.666/93.
- 11.1.1. Os servidores designados anotar o em registro pr prio todas as ocorr ncias relacionadas com a execu o deste Contrato, sendo-lhe assegurada   prerrogativa de:

- I - fiscalizar e atestar o Fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condi es estabelecidas neste Contrato;
- II - comunicar eventuais falhas no Fornecimento, cabendo   **CONTRATADA** adotas as provid ncias necess rias;
- III - garantir   **CONTRATADA** toda e qualquer informa o sobre ocorr ncias ou fatos relevantes relacionados com o Fornecimento;
- IV - emitir pareceres em todos os atos da Administra o relativos   execu o do contrato, em especial aplica es de san es e altera es do mesmo.



Estado do Pará  
**Prefeitura Municipal de Pacajá**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



11.1.2. A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual

## **12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

12.1. Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.

12.2. O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o Fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

## **13. DA RESCISÃO**

13.1. Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

## **14. DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO**

14.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

## **15. DAS SANÇÕES**

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 15.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 15.1.2. apresentar documentação falsa;
- 15.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 15.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.5. não mantiver a proposta;
- 15.1.6. cometer fraude fiscal;
- 15.1.7. comportar-se de modo inidôneo.

15.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.3.1. Arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993:

15.3.1.1. advertência por escrito;

15.3.1.2. multas;

15.3.1.3. multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.<sup>a</sup> (primeira) à 5.<sup>a</sup> (quinta) hora;



Estado do Pará  
**Prefeitura Municipal de Pacajá**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



- b) 0,4% (zero v rgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.<sup>a</sup> (sexta)   10.<sup>a</sup> (d cima) hora;  
c) 0,5% (zero v rgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.<sup>a</sup> (d cima-primeira)   20.<sup>a</sup> (vig sima) hora.

15.3.2. Inexecu o parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que ser  calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a crit rio da Administra o, n o mais ser aceito o Fornecimento;

15.3.3. Inexecu o total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

15.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com o MUNIC PIO DE PACAJ  descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de at  cinco anos;

15.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a san o de impedimento.

15.5. A aplica o de qualquer das penalidades previstas realizar-se-  em processo administrativo que assegurar  o contradit rio e a ampla defesa ao licitante/adjudicat rio, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n  8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n  9.784, de 1999.

15.6. A autoridade competente, na aplica o das san oes, levar  em considera o a gravidade da conduta do infrator, o car ter educativo da pena, bem como o dano causado   Administra o, observado o princ pio da proporcionalidade.

15.7. Se houver aplica o de multa, esta ser  descontada de qualquer fatura ou cr dito existente no MUNIC PIO DE PACAJ , em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao cr dito existente, a diferen a ser cobrada administrativa ou judicialmente.

15.8. As multas n o t m car ter indenizat rio e seu pagamento n o eximir  a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infra oes cometidas.

15.9. N o ser  aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no Fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de for a maior.

15.10. Da san o aplicada caber  recurso, no prazo de 05 (cinco) dias  teis da notifica o,   autoridade superior  quela que aplicou a san o.

## **16. DA LICITA O**

16.1. Para a presente contrata o, foi realizada Licita o na modalidade Preg o Presencial – SRP registrado sob o N  40/2019-09-PMP

## **17. DAS CONDI OES DE HABILITA O DA CONTRATADA**

17.1. A **CONTRATADA** declara, no ato de celebra o do presente contrato, estar plenamente habilitada   assun o dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execu o do contrato, todas as condi oes de qualifica o, habilita o e idoneidade necess rias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

## **18. DO FORO**

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de PACAJA/PA, com ren ncia a qualquer outro, para dirimir d vida ou quest es n o resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.



Estado do Pará  
**Prefeitura Municipal de Pacajá**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PACAJA/PA, 21 de agosto 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJ   
CNPJ(MF) 22.981.427/0001-50  
CONTRATANTE

IMPACTO COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS LTDA EPP  
CNPJ 08.870.944/0001-21  
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_